

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Objeto: Repasse de recurso financeiro ao Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00, proveniente de recursos próprios, para custear o pagamento de terceiros – pessoa jurídica – para a execução de infraestrutura de parte elétrica, infraestrutura de parte hidráulica – água, esgoto, pluvial e drenos, contrapiso, revestimentos de parede e assentamento de marco de portas da parte térrea do prédio administrativo da sede do Instituto, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.143, de 06 de novembro de 2023.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios, uma vez que tal repasse será transferido para Organização da Sociedade Civil do Município de Formiga com regularidade e sem pendências em prestação de contas anterior e/ou impedimentos previstos na legislação vigente, o que foi, previamente, verificado, sendo que a Lei Municipal nº 6.143, de 06 de novembro de 2023, prevê, expressamente, o nome da Entidade beneficiária, Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00.

Valor do repasse: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

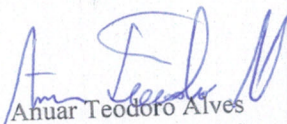
Dotação orçamentária: 01.10.001.08.845.0.0232 4.4.50.42 – Ficha 949.

Período: 2023

A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 24 de novembro de 2023.


Anuar Teodoro Alves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano